



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 53/2018

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º, DO ART. 1º DA LEI Nº 4707 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre a alteração do § 2º, do Art. 1º da Lei nº 4707 de 16 de dezembro de 2009, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 22 de janeiro de 2018.

**DR. ALI
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º, DO ART. 1º DA LEI Nº 4707 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º da Lei nº 4707, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º.....

“§2º A bolsa de estudo será de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades ou transporte interurbano, não excedendo o teto máximo de 123 (cento e vinte e três) UFMs (Unidade Fiscal do Município), com duração até o término do curso no qual se inscreveu, podendo ser transferido para outro curso, desde que a mensalidade seja igual ou inferior ao valor recebido, podendo o beneficiário em preenchido os requisitos legais concorrer novamente.”

§3º.....

§4º.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa trata sobre a alteração da Lei que instituiu o Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo – PROMAE, para que após estudos o mesmo seja transformado em Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa, dada a iniciativa dessa matéria ser do Poder Executivo.

Conforme menciona o §2º do art. 1º dessa proposta o objetivo é aumentar a duração do benefício recebido pelo aluno até o término do curso no qual se inscreveu, podendo ser transferido para outro curso, desde que, a mensalidade seja igual ou inferior ao valor recebido, podendo o beneficiário em preenchido os requisitos legais concorrer novamente.

Assim, esperamos que após estudos, o Poder Executivo possa encaminhar essa proposta na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa, o que trará benefícios aos nossos universitários que necessitam desse tipo de auxílio.

DR. ALI
VEREADOR